

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – GCM

Edital Complementar nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar a regulamentação do recurso que poderá ser feito em face da prova objetiva e prática que será realizada no Curso de Formação Profissional - CFP.

O candidato-aluno que julgar ter havido algum erro ou deficiência na elaboração e/ou apuração de sua avaliação poderá interpor recurso, de forma fundamentada e objetiva, apontando sucintamente, as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto após a divulgação do gabarito ao final do Curso de Formação Profissional - CFP. Admitir-se-á para cada candidato-aluno um único recurso por disciplina/questão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, na área do candidato, disponível no *site* www.selecon.org.br, contra as seguintes situações:

- a) questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) resultado preliminar da prova objetiva;
- c) resultado preliminar da prova prática;
- d) classificação preliminar no Curso de Formação Profissional.

Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

Serão indeferidos, previamente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) desrespeitem a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Após análise dos recursos, será publicada no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. As respostas aos recursos serão disponibilizados na “área do candidato”.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Lucas do Rio Verde/MT, 14 de março de 2024

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Governo e Administração

MARCOS VIERIA DA CUNHA
Secretário Municipal de Segurança Pública